



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
20.198.573/0001-89  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/04/2014

NOME EMPRESARIAL  
**CLUBE DE FUTEBOL ADAPTADO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R JOAO BATISTA VALOES**

NÚMERO  
**504**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**83.601-110**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**CAMPO LARGO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(41) 3032-1717**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**02/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

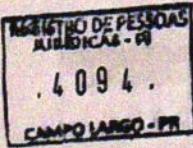
Emitido no dia **03/01/2025** às **09:27:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE FUTEBOL ADAPTADO

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 19 horas, na sede da associação, situada à Rua João Batista Valões, 504, Centro, Campo Largo/PR, reuniram-se os membros associados do Clube de Futebol Adaptado sob a Presidência do Sr. Rafael Estevam Reis, a qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Luís Carlos Reis, para secretariá-los. A presente Assembleia foi convocada na forma estatutária, havendo número legal de presentes em primeira convocação, foi dada por instalada a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL; Iniciando os trabalhos foi colocada em discussão a ordem do dia referente à Eleição e posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal do CLUBE DE FUTEBOL ADAPTADO. O Presidente fazendo uso da palavra explicou a todos os presentes que muito embora o prazo do mandato da última diretoria reeleita tenha vencido em (09/03/2018), onde figurava como Presidente o Sr. Rafael Estevam Reis, os membros acharam por bem considerar ratificados todos os atos praticados por esta no período lacunoso até a presente data. A seguir o Sr. Presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer ao pleito. Reiniciados os trabalhos e uma vez que houve apenas uma chapa inscrita com mandato de **04 (quatro) anos**, fica assim com seguinte composição: **DIRETORIA:** Presidente: Rafael Estevam Reis, brasileiro, casado, professor, portador da Cl. RG nº 9.061.543-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 073.098.429-01, residente e domiciliado na rua Joarin Stroparo, 270, apto. 32, bloco 01, Vila Bancária, Campo Largo/PR; Vice-Presidente: Alessandro Macedo, brasileiro, casado, analista de controladoria, portador da Cl. RG nº 9.061.445-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 068.788.079-30, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 566, apto 104, Ouro Verde, Campo Largo-PR; **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:** Luís Carlos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da Cl. RG nº 9.715.582/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 043.445.578-40, residente e domiciliado na Rua João Batista Valões, 504, Centro, Campo Largo-PR; Gerson Felipe Alves, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da Cl. RG nº 9.319.047-5/PR e inscrito no CPF/MF sob nº



057.417.209-27, residente e domiciliado na Rua Domingos Cordeiro, 1998, apto. 34, Centro, Campo Largo/PR. **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** Irimar Pereira de Melo, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cl. RG nº 8.164.688-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 044.494.999-21, residente e domiciliado na Rua Adão Dibas s/nº, Araucária-PR; Lais Estevam Reis, brasileira, solteira, psicóloga, registrada no RG sob o número 90614851 e no CPF 08406269910, residente e domiciliada na Rua João Batista Valões, 504, Centro, Campo Largo-PR. **DIRETOR EXECUTIVO:** João Gomes Moreira, brasileiro, solteiro, radialista, portador(a) da Cl. RG nº 12.851.413-9/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 434.165.862-04, residente e domiciliado na Rua Guarani, 623, Apucarana-PR. **DIRETOR TÉCNICO:** Paulo Roberto Moreira, brasileiro, casado, professor, portador da Cl. RG nº 7.615.809-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 045.302.159-03, residente e domiciliado na Rua Pedro Gusso, 870, apto 102, bloco 7, Novo Mundo, Curitiba/PR. A chapa única foi eleita por voto secreto e direto, sendo empossada nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 21:00 horas foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.

Rafael Estevam Reis

Rafael Estevam Reis  
Presidente da Assembleia e  
Presidente Reeleito

Alessandro Macedo  
Vice-Presidente

Luiz Gustavo Coltre  
Advogado  
OAB/PR 112215

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL, DAS PESOAS JURÍDICAS  
CAMPO LARGO - PARANÁ  
Data: 2009-02-21 17:07:00-03:00 (2009-02-21 17:07:00)  
Selo Digital Nº 8FTD5wakDnmgszx4Y3acF169q  
Consulta esse Selo em: <http://horus.funarpes.com.br/consulta>  
Reg. nº 0004094 - Prot. nº 0048577 - LVA-103 fls. 032-032  
Emolumentos: R\$27,70 (VRG 40,00) Funeraria: R\$11,07 ISSQN: R\$0,98.  
Fundop: R\$1,63, Selos: R\$2,30, Distribuidor: R\$11,66, Digitalização: R\$4,98.  
Total: R\$ 60,92. Averbado no registro nº 2073 - Livro A/040 de Pessoa Jurídica.

Campo Largo/PR, 21 de fevereiro de 2009  
Daniela Coelho Farach - Executante Substituta

RTD/RCPJ DATASCOPE  
CAMPO LARGO-PR



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE  
DE FUTEBOL ADAPTADO realizada em 30 de janeiro de 2024.**

**Nome:**

Rafael Estevam Reis  
Alexandre Macedo  
Luis Estevam Reis  
Luis Carlos Reis  
Gerson Felipe Alves  
IRIMAR PEREIRA DE MELO  
JOÃO GOMES MOREIRA

**Assinatura:**

Rafael Estevam Reis  
Macedo  
Luis G. Reis  
Gerson Felipe Alves  
Irimar  
JM





PESSOAS JURÍDICAS

14 ABR. 2014

2073

## CLUBE DE FUTEBOL ADAPTADO

### ESTATUTO

#### Capítulo I

##### Da Denominação, Constituição, Sede e Finalidades

**Art. 1º** - O CLUBE DE FUTEBOL ADAPTADO, com sede e foro na cidade de Campo Largo, Paraná, estabelecido na Rua João Batista Valões, 504, Centro – Campo Largo Pr – Cep 83601-110, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos; é uma associação civil, de duração indeterminada, fundada em 09 de março de 2014, criado para proporcionar apoio, estruturação, recursos e suporte financeiro a projetos, ações voltadas para o esporte de lazer, educacional e rendimento para pessoas com deficiência e pessoas sem deficiência, sempre visando a transformação e resgate das realidades sociais observando os critérios da assistência social.

**Parágrafo único** – Para alcançar seus objetivos o Clube de Futebol Adaptado propõe a:

- I - Implantar, praticar e cultivar todos os ramos do paradesporto, dando ênfase a prática do futebol enquanto modalidade paradesportiva ou adaptada.
- II – Participação em congressos, cursos, eventos, seminários, feiras e campeonatos.
- III – criar projetos com equipe multidisciplinar, buscar recursos financeiros públicos e privados e formar parcerias.
- IV – Participar de torneios, campeonatos e festivais esportivos seja em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.
- V - Promover atividades relativas à educação física, moral, cívica, artística e cultural;

TABELIONATO ANDRADE

10 ABR. 2014

Certifico que o selo  
de autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha deste documento.



PESSOAS JURÍDICAS

14 ABR. 2014

2073

- VI - Promover e incentivar atividades sociais;
- VII - Cooperar em atividades benéficas e filantrópicas junto à comunidade, desde que devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- VIII - Firmar contratos e convênios com terceiros, no interesse dos associados, desde que devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo;

## Capítulo II

### Dos Membros

**Art. 2** – O Clube de Futebol Adaptado é constituído por um número ilimitado de membros, distinguidos nas seguintes categorias:

- I – Associados Fundadores – aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Instituição e assinaram a Ata de Fundação;
- II – Efetivos – constituídos de pessoas (físicas e jurídicas) que concordem com os propósitos, visão missão, valores e com princípios do Clube de Futebol Adaptado, e que se proponham a participar ativa e regularmente através do trabalho voluntário e de contribuições, doações de recursos financeiros e materiais;
- III – Honorários: são aqueles que o Conselho Deliberativo queira homenagear com este título de reconhecimento por colaborações relevantes.

**Parágrafo primeiro** – A admissão dos membros efetivos far-se-á por meio de proposta firmada pelo candidato e por um membro efetivo proponente ao conselho deliberativo, que decidirá sobre sua admissão, usando como critérios de seleção o interesse da instituição.

**Parágrafo segundo** – O clube não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

TABELIONATO ANDRADE

10 ABR. 2014

O documento acima assinado  
de autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha deste documento.



2073

## PESSOAS JURÍDICAS

14 ABR. 2014

**Parágrafo terceiro** – o Clube adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 3.** Os membros não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Clube de Futebol Adaptado e nem este responde pelas obrigações contraídas pelos membros.

**Art. 4.** São direito dos membros fundadores e efetivos:

- I. Requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a convocação da Assembleia geral;
- II. Votar e ser votado, após 2 (dois) anos de associação;
- III. Apresentar nas Assembleias Gerais o seu discernimento sobre os programas, projetos e intervenções do Clube de futebol Adaptado e dar sugestões para o bom andamento dos trabalhos e
- IV. Ter acesso aos relatórios de Auditoria, bem como a todos os planos, relatórios técnicos e prestações de contas.

**Art. 5** São deveres do membro efetivo:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto
- II. Contribuir pela consecução dos objetivos e zelar pelo nome do Clube de Futebol Adaptado
- III. Participar de reuniões e assembleias, bem como de conselhos, comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou indicado;
- IV. Acatar os atos e decisões dos órgãos diretivos e
- V. Efetuar regularmente sua contribuição financeira conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

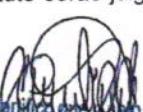
**Art. 6.** São direitos dos membros honorários:

- I. Participar e ter voz nas Assembleias Gerais e
- II. Dar sugestões para o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 7.** Os membros que deixarem de cumprir este Estatuto serão julgados pelo conselho deliberativo e poderão receber:

TABELIONATO ANDRADE

10 ABR. 2014

  
Comprovado pelo  
de autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha deste documento.



2073

## PESSOAS JURÍDICAS

14 ABR. 2014

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão e
- III. Desligamento.

**Parágrafo único.** Da decisão do conselho deliberativo caberá recurso à assembleia geral.

**Art. 8.** O membro efetivo e o fundador também poderão ser desligados por:

- I. Iniciativa própria;
- II. Falecimento e
- III. Ausência prolongada ou deixar de atender sem justificativa as convocações da Assembleia Geral por duas vezes consecutivas.

### Capítulo III

#### Da Direção

**Art. 9.** São órgãos de gestão do Clube de Futebol Adaptado, em ordem hierárquica:

- I. Assembleia geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria Executiva e
- IV. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** O Clube de Futebol Adaptado não remunerará os membros de sua diretoria, do conselho deliberativo e Conselho Fiscal, ressalvo aqueles que atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos.

### Capítulo IV

#### Da Assembleia Geral

**Art. 10.** A Assembleia Geral é o órgão supremo do Clube de Futebol Adaptado, de caráter normativo e deliberativo e é constituída por todos os membros que estejam no pleno exercício de seus direitos.

TABELIONATO ANDRADE

10 ABR. 2014



Este documento é original  
de autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha deste documento.



14 ABR. 2014

2073

**PESSOAS JURÍDICAS**

**Art. 11.** A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente ou sempre que necessário, convocado pelo Presidente do Conselho deliberativo, ou pela metade mais um dos membros desse Conselho, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos membros efetivos e fundadores, instalando-se com a presença de metade dos membros com direito a voto, em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

**Art. 12.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á através de circular distribuída a todos os membros, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, constando a data, o horário, o local e a pauta a ser discutida.

**Art. 13.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovar o presente estatuto e futuras alterações;
- II. Decidir sobre a extinção do Clube de Futebol Adaptado, nos termos deste Estatuto;
- III. Deliberar sobre assuntos de extrema urgência;
- IV. Eleger e exonerar os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- V. Avaliar anualmente os programas, relatórios de atividades e balanços apresentados pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;
- VI. Fixar os valores de contribuição dos membros;
- VII. Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;
- VIII. Aprovar a missão, a visão, os valores e os princípios de ação e fé do Clube de Futebol Adaptado e
- IX. Deliberar sobre a aquisição e venda ou doação de bens imóveis.

**Parágrafo primeiro** – as deliberações serão tomadas por consenso, respeitando as situações com quorum expressamente previsto neste estatuto.

**Parágrafo segundo** – a assembleia quando convocada especificamente para os fins dos incisos II ou III do caput deste artigo, deverá liberar apenas mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria

**TABELIONATO ANDRADE**

10 ABR. 2014

  
Este documento e seu selo  
de autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha deste documento.



PESSOAS JURÍDICAS

14 ABR. 2014

2073

absoluta dos membros efetivos e fundadores, ou em segunda convocação, com menos de 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

## Capítulo V

### Do conselho deliberativo

**Art. 14.** O conselho Deliberativo será formado por quatro (04) conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, com suas funções definidas, e serão eleitos para um mandato de quatro anos.

**Art. 15.** Os integrantes do conselho deverão ter as qualificações aprovadas pela assembleia geral.

**Art. 16.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á periodicamente, convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único – A convocação de que trata este artigo far-se-á através de circular distribuída a todos os conselheiros, constando a data, o horário, local e a pauta a ser discutida.

**Art. 17.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Selecionar, contratar e demitir os diretores e preparar e efetivar sua sucessão, de acordo com as necessidades do Clube de Futebol Adaptado;
- II. Definir a remuneração dos Diretores;
- III. Deliberar sobre as parcerias de novos projetos e ações;
- IV. Propor a redação da missão, da visão, dos valores e dos princípios de ação do Clube de Futebol Adaptado, para a assembleia Geral bem como eventuais alterações;
- V. Preservar a identidade institucional, estimulando, apoiando e divulgando as atividades do Clube de Futebol Adaptado;
- VI. Monitorar o desempenho operacional e fazer a avaliação dos programas e das atividades;
- VII. Propor mudanças no estatuto e dispor sobre os regimentos internos;
- VIII. Apresentar candidatos a novos membros efetivos, decidir sobre sua adesão e deliberar sobre o disposto nos artigos sétimo e oitavo;

TABELIONATO ANDRADE

14 ABR. 2014

  
Este documento e seu selo  
de autenticidade de atos  
foi fixado na última  
folha deste documento.



## PESSOAS JURÍDICAS

14 ABR. 2014

2073

- IX. Nomear e homenagear os membros honorários;
- X. Aprovar a compra, a venda ou doações a terceiros de bens móveis ou equipamentos constantes do Ativo Permanente.
- XI. Deliberar sobre a instalação e extinção de filiais;
- XII. Prover recursos e
- XIII. Buscar parcerias para influenciar as políticas nas áreas de atuação do Clube de Futebol Adaptado.

**Art. 18.** Após a eleição, o Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros o seu Presidente e o Vice-Presidente.

**Art.19.** Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I. Providenciar estruturas e fundamentos organizacionais que viabilizem os propósitos do Clube de Futebol Adaptado;
- II. Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho;
- III. Assinar com o Vice-Presidente as atas e documentos expedidos pela Assembleia ou pelo Conselho;
- IV. Dar posse aos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e
- V. Tomar providencias não previstas no estatuto, "ad referendum" da próxima reunião do Conselho Deliberativo.

**Art. 20.** Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo:

- I. Secretariar as assembleias e redigir as atas das reuniões da Assembleia e do Conselho Deliberativo, assinando-as junto ao Presidente;
- II. Substituir o presidente nos casos de ausência ou impedimento.

**Art. 21.** Compete aos demais conselheiros exercer as funções definidas pela Assembleia Geral que os elegeu.

## Capítulo VI

### Da Diretoria Executiva

TABELIONATO ANDRADE

10 ABR. 2014

  
Certifico que o exemplar  
de autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha deste documento.



PESSOAS JURÍDICAS

14 ABR. 2014

2073

**Art. 22.** A Diretoria Executiva será composta por técnicos ligados ao paradesporto, pais e atletas ou entre os membros efetivos, para os seguintes cargos: um Diretor Executivo e um Diretor Técnico, os quais cumprirão um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo único –** O Conselho Deliberativo definirá quais cargos poderão ficar vagos, se for este o caso.

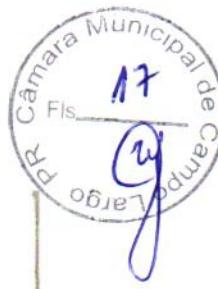
**Art. 23.** Compete ao Diretor Executivo:

- I. Representar o Clube de Futebol Adaptado, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, e a presidência sempre que solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pelo Presidente ou no exercício de suas atribuições;
- II. Firmar acordos, convênios, contratos e termos de compromisso e de parcerias;
- III. Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Assinar em conjunto com o presidente do conselho deliberativo, cheques, contas, balancetes e toda documentação contábil;
- V. Executar as disposições dos Estatutos, as resoluções da Assembleia, do Conselho Deliberativo e da presidência;
- VI. Coordenar a elaboração e executar o planejamento estratégico, definindo os planos de ação e o orçamento para o próximo exercício;
- VII. Executar o orçamento juntamente com o Diretor Técnico, podendo propor despesas extraorçamentárias ao Conselho;
- VIII. Elaborar e modificar a estrutura da entidade (organograma);
- IX. Comandar, coordenar e supervisionar todo o trabalho do Clube de Futebol Adaptado, visando o alcance das metas estabelecidas;
- X. Aproveitar e fiscalizar a execução do plano de cargos e salários se houver;
- XI. Compor a equipe de auxiliares, definindo-lhes as funções e o perfil profissional, e avaliando seu desempenho.
- XII. Prestar contas mensalmente de seus atos ao Presidente e anualmente ao Conselho Deliberativo, apresentando os resultados dos trabalhos;

TABELIONATO ANDRADE

10 ABR. 2014

Certifico que o original  
de autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha deste documento.



**PESSOAS JURÍDICAS**

14 ABR. 2014

2073

- XIII. Buscar a melhoria dos trabalhos e sua adaptação a novas tecnologias, conhecimentos e legislação;
- XIV. Elaborar critérios para as doações e parcerias, submetendo-os ao Conselho Deliberativo;
- XV. Supervisionar a elaboração do orçamento anual levando-o para apreciação do Conselho Deliberativo, e acompanhar sua execução;
- XVI. Estabelecer os procedimentos e controles para o recebimento de contribuições, doações e legados, em nome do Clube de Futebol Adaptado;
- XVII. Acompanhar os investimentos em projetos e o saldo financeiro de maneira a maximizar os resultados e minimizar os riscos;
- XVIII. Autorizar o pagamento de despesas orçamentárias;
- XIX. Contratar os serviços de contabilidade e auditoria externa;
- XX. Promover o controle de custos;
- XXI. Zelar pela lisura e transparência de todos os serviços financeiros e de tesouraria da entidade e
- XXII. Dar atenção especial para a área administrativa do Clube de Futebol Adaptado

**Art. 24. Compete ao Diretor Técnico**

- I. Promover e supervisionar a elaboração e atualização do manual de normas e procedimentos técnicos do Clube de Futebol Adaptado;
- II. Providenciar análises que facilitem a escolha dos projetos e ações a serem apoiados ou financiados.
- III. Coordenar todas as atividades esportivas, promover a contratação de todo pessoal necessário para o desenvolvimento das modalidades esportivas do Clube.
- IV. Construir e executar um cronograma anual de todas as competições das quais o Clube deverá participar as quais estarão sujeitas a decisão do Conselho Deliberativo;
- V. Participar ativamente de todas as parcerias, convenio fazendo uma análise técnica para ver o que é melhor para o Clube.

**TABELIONATO ANDRADE**

10 ABR. 2014

*[Signature]*  
Certifico que o original  
de autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha deste documento



14 ABR. 2014

2073

## PESSOAS JURÍDICAS

Parágrafo único. Sendo o Clube de Futebol Adaptado uma instituição esportiva o diretor técnico estará ligado diretamente ao Conselho Deliberativo e seu diretor poderá participar e deliberar junto com o Conselho deliberativo, quando julgar necessário.

## Capítulo VII

### Da Equipe Fiscal

**Art. 25.** A Equipe Fiscal será composta por dois membros efetivos, eleitos pela Assembleia geral para um mandato de quatro anos.

**Art. 26.** O conselho fiscal escolherá dentre seus membros um coordenador e reunir-se-á sempre que convocado pelo mesmo ou pelo presidente do conselho deliberativo.

**Art. 27.** Ao conselho fiscal compete:

- I. Supervisionar a contratação de auditoria externa independente;
- II. Examinar os relatórios da auditoria, o balanço anual e emitir seu parecer sobre os mesmos;
- III. Fiscalizar o cumprimento deste estatuto, e
- IV. Examinar documentos, livros e papéis que digam respeito à administração financeira do Clube de Futebol Adaptado, se assim achar necessário, podendo inclusive verificar a situação de caixa e os valores em depósitos bancários, alem de verificar o cumprimento do orçamento anual.

## Capítulo VIII

### Do Patrimônio e da Receita

**Art. 28 -** Constituem fontes de recursos:

I – as doações e dotações, legados, heranças, contribuições de membros, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

**TABELIONATO ANDRADE**

14 ABR. 2016

  
Certifico que o original  
de autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha deste documento.



PESSOAS JURÍDICAS

14 ABR. 2014

2073

II – as receitas provenientes dos serviços prestados, de investimentos, bem como as receitas patrimoniais;

III- receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parcerias, celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado e

IV – rendimentos financeiros e de outros investimentos

V - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de terceiros, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação em Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** Deverá o Clube de Futebol Adaptado zelar pela origem lícita dos recursos.

**Art. 29.** O patrimônio do Clube de Futebol Adaptado é constituído de todos os bens móveis e imóveis, inclusive de rendas obtidas de investimentos.

**Parágrafo único.** O patrimônio e a receita do Clube de Futebol Adaptado somente poderão ser aplicados na consecução de seus objetivos estatutários e apenas no território nacional.

**Art. 30.** No caso de extinção do Clube de Futebol Adaptado, seu patrimônio deverá ser revertido para outras entidades sem fins lucrativos, que possuam objetivos iguais ou semelhantes.

## Capítulo IX

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 31.** O Clube de Futebol Adaptado pode ser dissolvido por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos, reunidos em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

**Art. 32.** O Exercício Social coincidirá com o ano civil e ao final de cada exercício serão preparados o balanço patrimonial, as demonstrações de resultados e o relatório anual de atividades.

TABELIONATO ANDRADE

14 ABR. 2014

Certifico que o selo  
de autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha deste documento.



## PESSOAS JURÍDICAS

14 ABR. 2014

2073

**Art. 33.** É vedado ao Clube de Futebol Adaptado assumir obrigações relativas a negócios estranhos a seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Art. 34.** Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral

**Art. 35.** A presente formulação deste estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

**Art. 36** - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Campo Largo, 09 de março de 2014.

Rafael Estevam Reis

Presidente

Visto:

CELSO ANTONIO ROSSONI

ADVOGADO OAB/PR Nº 52443

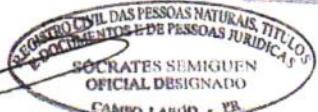
Claudio Martins Evangelista

### Vice-presidente

Selo Digital Nº Us2ak.Tu2vm.75190, Centroje: 1AgW.bduD  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DE PESSOAS JURÍDICAS - Campo Largo-PR**

Campos Largo-PR, 14 de abril de 2014

~~Marcela Mariusa Preto - Oficial Substitute~~





## DECLARAÇÃO

Informamos, para os devidos fins, que a empresa CLUBE DE FUTEBOL ADAPTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.198.573/0001-89, não teve quaisquer movimentações financeiras, nem de ativo, nem de passivo, nem de faturamento, desde sua abertura, até o presente momento.

Sendo esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Largo, 30 de maio de 2025.

  
CRISTINE KRUPA  
CONTADORA  
CRC/PR 064344/O-7



# Projeto CFA - 2025

FUTEBOL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA





Fundado em 2014 como uma ONG, o CFA – Clube de Futebol Adaptado, surgiu com o objetivo de prover acesso ao esporte de alto rendimento para pessoas com deficiência. Inicialmente focando no futebol adaptado para jogadores com paralisia, foi no **futebol para jogadores com baixa visão** que o clube obteve seu maior destaque. São 5 títulos brasileiros reconhecidos pela CBDV, sendo esse último conquistado em Setembro de 2024, em São Paulo.



## Sobre o CFA



CNPJ: 20.198.573/0001-89



Futebol de Baixa Visão



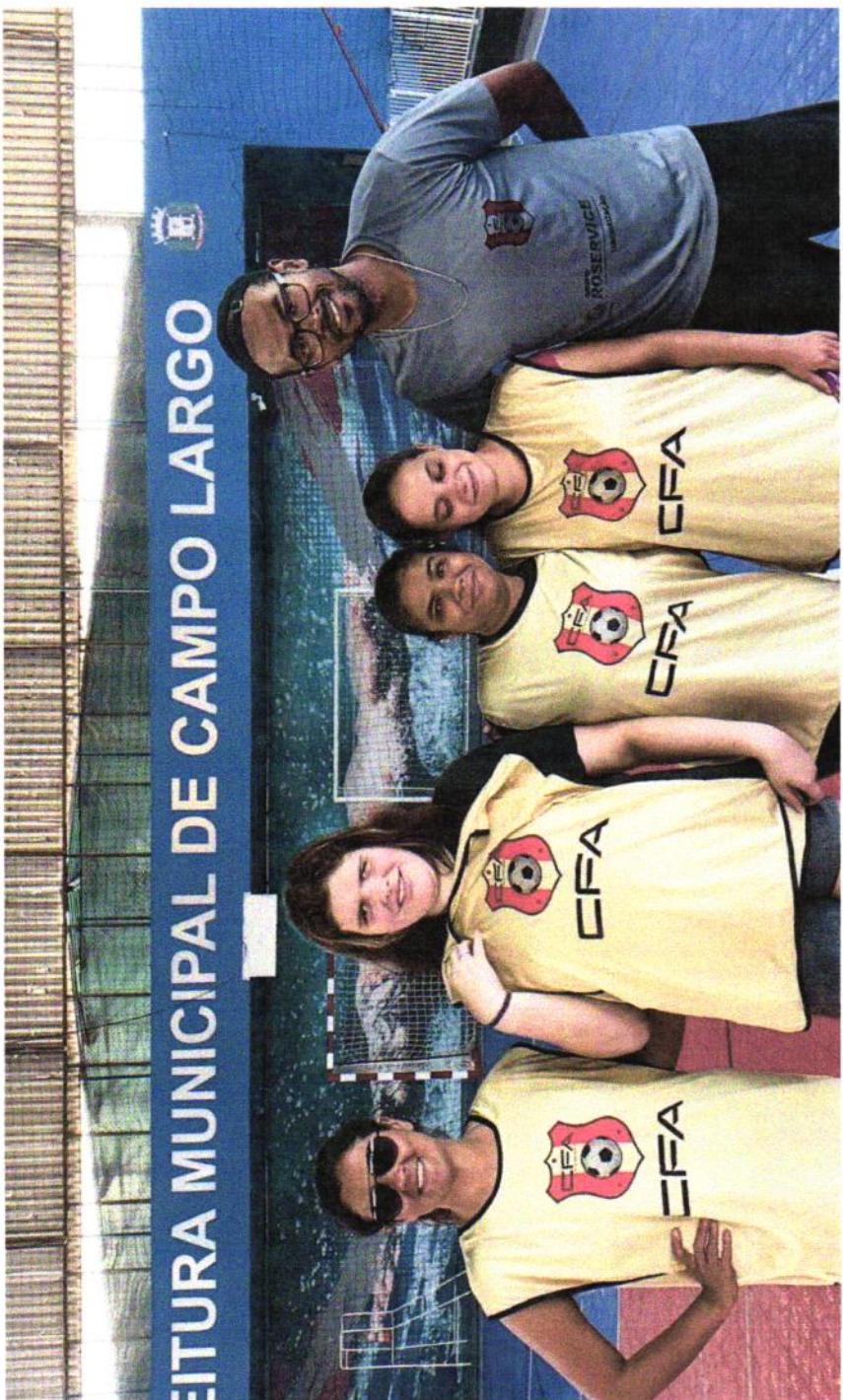


Futebol de Cegos



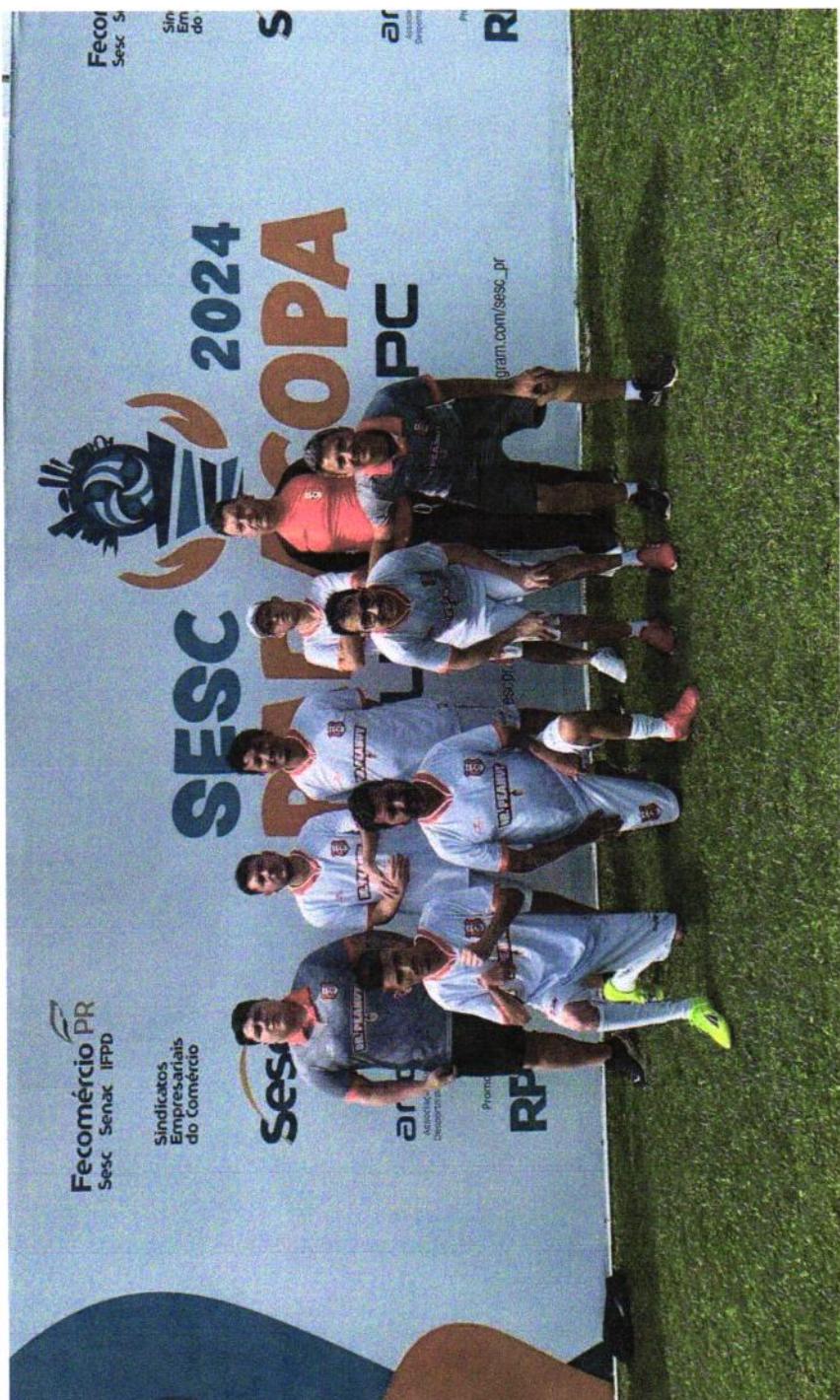
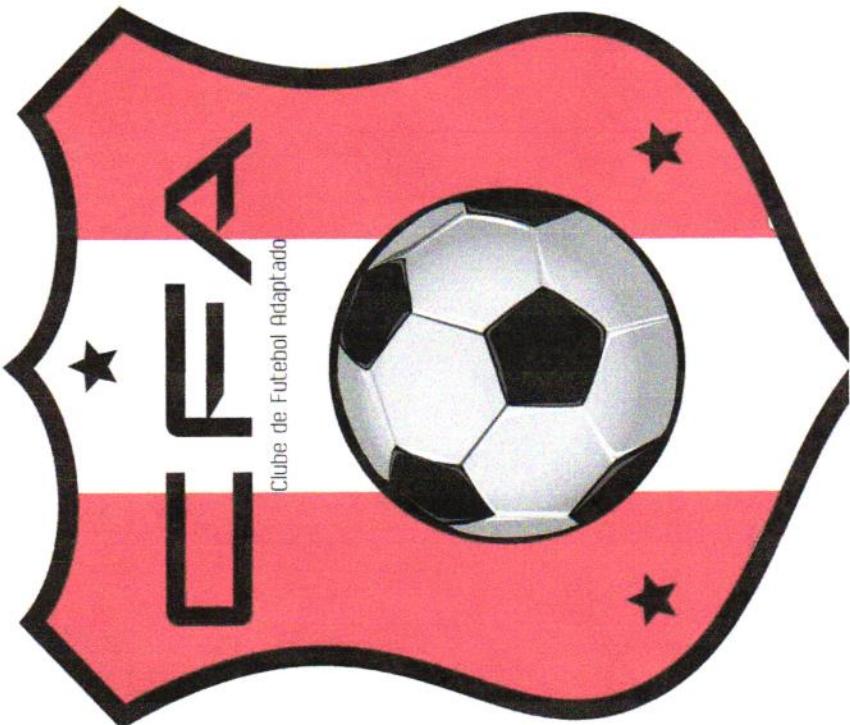


Clube de Futebol Adaptado



Futebol de Cegas





Futebol PC (Paralisia cerebral)





Futebol DI (Deficiência Intelectual)



# COMO FOI 2024?

---

**Objetivo:** Ser referência na oferta de futebol para pessoas com deficiência, trabalhando ativamente na formação de atletas de alto rendimento e formação.

- Evolução dos atletas e novos atletas entraram para fazer a iniciação no projeto.
- Fixação do nome CFA dentro do cenário do paradesporto nacional.
- Citados como exemplo de organização e esportividade.
- Participação em campeonatos regionais e nacionais.



# Contatos

• Rafael Estevam Reis / (41) 9 9118-3488 / e-mail: [rafael\\_e\\_reis@hotmail.com](mailto:rafael_e_reis@hotmail.com)

• Alessandro Macedo / (41) 9 9681-9233 / e-mail: [alessandro2@hotmail.com](mailto:alessandro2@hotmail.com)

• CNPJ: 20.198.573/0001-89

*Nome Fantasia: Clube de Futebol Adaptado*

*Matriz/Filial: Matriz*

*Início de Atividade: 2014-04-14*

*Situação Cadastral: Ativa*



*“Como as aves, as pessoas são diferentes em seus voos, mas iguais no direito de voar.” - Judite Hertal*

